



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.555/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no "Minas Gerais", conforme discrimina a tabela a seguir:

ESPÉCIE	VALOR/RS
Combustível	400,00
Material de escritório e limpeza	100,00
TOTAL	500,00

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o artigo anterior é até 31 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de dezembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Hom. Garcia de Deus
GAGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

